TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO VOLTADO AO PÚBLICO INFANTIL, A SER PROMOVIDO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2026, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(X) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa (x) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO INFANTIL**, compreendendo a apresentação do espetáculo musical natalino Banda Noel Show, com banda completa composta por 04 (quatro) músicos instrumentistas, 02 (dois) cantores e 01 (uma) cantora, com repertório especial natalino e figurinos temáticos, pelo período de 02 (duas) horas de apresentação; disponibilização de Papai Noel, com barba e cabelo naturais grisalhos e figurino temático de alto padrão, para interação e atendimento ao público, bem como participação em momentos de protocolo, pelo período de 02 (duas) horas; disponibilização de 01 (um) robô de LED, com aproximadamente 03 (três) metros de altura, e 02 (dois) personagens infantis, como atrações integrantes da programação do evento; fornecimento de sistema completo de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estrutura técnica compatível com evento de grande porte, incluindo profissionais responsáveis pela montagem, operação e acompanhamento dos equipamentos, os quais deverão permanecer disponíveis durante toda a programação do evento. Os serviços deverão ser prestados de	SVÇ.	01	R$32.000,00

	forma integrada, no dia 19 de dezembro de 2026, em local e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação e hospedagem da equipe.			

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de evento natalino voltado ao público infantil do Município de União do Oeste/SC, previsto para o dia 19 de dezembro de 2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, proporcionando às crianças e suas famílias uma programação especial, temática e diferenciada em comemoração às festividades de Natal.

3.2. A iniciativa justifica-se pela importância de promover atividades culturais, recreativas e de entretenimento acessíveis à população, especialmente ao público infantil, considerando que as festividades natalinas representam um momento de confraternização, integração social e valorização das tradições culturais. Pretende-se proporcionar às crianças uma experiência de celebração que vá além de uma simples atividade comemorativa, oferecendo atrações capazes de despertar o encantamento, estimular a participação e criar um ambiente festivo e acolhedor, favorecendo também a convivência entre as famílias e a comunidade.

3.3. Para atender a essa finalidade, identificou-se como solução adequada a realização de uma programação artística natalina que reúna diferentes elementos de entretenimento, com destaque para apresentação musical temática, presença de Papai Noel, personagens infantis e recursos de sonorização, iluminação e painéis de LED, formando um conjunto integrado de atrações e ambientação. A proposta busca oferecer uma experiência completa ao público, com atividades compatíveis com a temática do evento e adequadas ao perfil dos participantes.

3.4. A escolha da atração artística decorre de suas características próprias, de sua proposta temática e da composição do espetáculo apresentado pela empresa EJD EVENTOS LTDA – MIX EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 35.158.634/0001-51, com sede no Município de Chapecó/SC, representada pelo Sr. Ezequiel José Dias. A programação proposta contempla o espetáculo

musical natalino denominado Banda Noel Show, com banda completa, formada por músicos instrumentistas e vocalistas, repertório especialmente preparado para as festividades natalinas e figurinos temáticos, com duração prevista de 02 (duas) horas de apresentação.

3.5. A programação também contempla a presença de Papai Noel, caracterizado com figurino temático, barba e cabelo naturais grisalhos, destinado à interação com as crianças e participação nos momentos de protocolo do evento, pelo período de 02 (duas) horas. Complementarmente, prevê-se a participação de 01 (um) robô de LED, com aproximadamente 03 (três) metros de altura, e 02 (dois) personagens infantis, ampliando as possibilidades de interação, entretenimento e envolvimento do público infantil.

3.6. Para assegurar a adequada realização das apresentações, a solução compreende, ainda, o fornecimento de sistema completo de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estrutura técnica compatível com as características do evento, incluindo os profissionais necessários à operação e ao acompanhamento dos equipamentos. A integração desses elementos é importante para garantir a qualidade das apresentações, a ambientação temática e a continuidade da programação, evitando dificuldades decorrentes da utilização de estruturas e atrações contratadas de forma independente.

3.7. A escolha da empresa EJD EVENTOS LTDA também considera sua experiência anterior na realização de apresentações artísticas e eventos temáticos, inclusive perante outras Administrações Públicas. Como referências de contratações anteriores, identificam-se procedimentos realizados pelos Municípios de Palmitos/SC, Painel/SC, São Cristóvão do Sul/SC e Arroio Trinta/SC, envolvendo serviços artísticos e espetáculos natalinos fornecidos pela referida empresa. Tais registros demonstram atuação anterior no segmento de eventos natalinos, com fornecimento de atrações artísticas e estruturas relacionadas a esse tipo de programação, constituindo elementos de apoio à avaliação da experiência e da adequação da solução pretendida.

3.8. No que se refere à forma de contratação, a Administração pretende realizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza artística da atração e a documentação de exclusividade de representação a ser apresentada pela empresa responsável.

3.9. A inviabilidade de competição deverá estar demonstrada por meio da documentação que comprove a representação exclusiva da atração artística, observando-se o disposto no § 2º do art. 74 da referida Lei, segundo o qual a representação deverá possuir caráter permanente e contínuo,

no País ou em Estado específico, não sendo admitida exclusividade limitada a determinado evento ou localidade.

3.10. Além da comprovação da exclusividade, a instrução do processo deverá demonstrar a consagração da atração pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante documentação pertinente, como registros de apresentações anteriores, materiais de divulgação, publicações, registros de atuação artística, contratações realizadas por outros órgãos públicos e demais elementos capazes de evidenciar seu reconhecimento no segmento em que atua.

3.11. A experiência de outras Administrações Públicas na contratação de atrações e espetáculos natalinos semelhantes também constitui referência para a análise da solução pretendida. Nesse contexto, destaca-se que a realização de apresentações artísticas por contratação direta, mediante demonstração dos requisitos legais, encontra respaldo em procedimentos anteriormente adotados por outros municípios, sem que tais precedentes substituam a análise individualizada e a comprovação dos requisitos exigidos para o presente processo.

3.12. A solução proposta mostra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que reúne, em uma única programação, os elementos artísticos, recreativos e técnicos necessários à realização do evento. A concentração dos serviços em uma única contratação também favorece a organização, a coordenação e a fiscalização da execução, permitindo que a Administração acompanhe a prestação dos serviços de maneira integrada e centralize a responsabilidade pelo cumprimento das condições estabelecidas.

3.13. Ressalta-se que a proposta apresentada contempla, além das atrações e da estrutura técnica, as despesas relacionadas ao transporte, à alimentação e à hospedagem da equipe, não sendo necessária a disponibilização desses recursos pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas na proposta e no Termo de Referência.

3.14. Diante do exposto, a contratação tem como objetivo proporcionar às crianças e às famílias de União do Oeste/SC uma programação natalina de qualidade, com atrações artísticas e recreativas adequadas ao público infantil, promovendo o acesso ao lazer, à cultura, à integração comunitária e à valorização das tradições natalinas, mediante solução compatível com a necessidade da Secretaria Municipal e com o interesse público.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as demandas da Secretaria de Educação,

Cultura, Esporte e Turismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento não se aplica à presente contratação, tendo em vista tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização da entidade a ser contratada e da natureza singular do serviço.

5.2. A escolha do contratado fundamenta-se na análise da qualificação técnica, experiência comprovada, aderência ao objeto e compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, observando-se o atendimento ao interesse público e a justificativa da contratação.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Ténico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos para a contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Deverá ser apresentada documentação comprobatória da exclusividade de representação da atração artística, mediante carta, contrato ou outro documento que demonstre que a empresa possui representação exclusiva, de caráter permanente e contínuo, no País ou em Estado específico, não sendo admitida exclusividade restrita ao evento ou à localidade da contratação, conforme disposto no art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Deverá ser apresentado Certificado de Registro de Marca, expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), referente ao nome ou à identidade da atração artística objeto da

contratação, para fins de comprovação de seu respectivo registro e identificação.

7.4. A empresa deverá apresentar documentos que demonstrem a consagração da atração artística pela crítica especializada ou pela opinião pública, podendo ser utilizados registros de apresentações anteriores, materiais de divulgação, publicações, reportagens, registros de atuação artística e documentos de contratações realizadas por outros órgãos ou entidades públicas e privadas.

7.5. A empresa deverá apresentar proposta comercial formal, contendo a descrição dos serviços ofertados, a composição das atrações, os recursos técnicos disponibilizados e o valor total da contratação, contemplando todas as despesas necessárias à execução, inclusive transporte, alimentação e hospedagem da equipe.

7.6. A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pela disponibilização dos artistas, músicos, personagens, equipamentos, estruturas e profissionais técnicos necessários à execução dos serviços, observando as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.7. A apresentação musical deverá ser realizada pela atração artística indicada na proposta, com repertório temático natalino, figurinos compatíveis com a temática e equipe artística correspondente à composição apresentada, não sendo permitida sua substituição sem prévia autorização da Administração.

7.8. A empresa deverá assegurar a presença de Papai Noel e dos personagens infantis previstos na programação, devidamente caracterizados e preparados para interação com o público, respeitando os períodos de participação estabelecidos.

7.9. A empresa deverá disponibilizar sistema de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e demais equipamentos necessários à realização das apresentações, em condições adequadas de funcionamento e compatíveis com as características do evento.

7.10. Deverá ser disponibilizada equipe técnica capacitada para montagem, instalação, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos e estruturas utilizados, responsabilizando-se por eventuais ajustes e correções necessárias durante a realização do evento.

7.11. Todos os equipamentos, materiais e estruturas utilizados deverão apresentar condições adequadas de segurança e funcionamento, cabendo à empresa observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como responsabilizar-se por sua correta instalação e operação.

7.12. A empresa deverá cumprir integralmente os horários e a programação estabelecidos pela

Secretaria Municipal responsável, mantendo disponibilidade para os alinhamentos prévios necessários à organização do evento.

7.13. A empresa deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo entre seus profissionais e o Município.

7.14. A empresa deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a prestação dos serviços.

7.15. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, cabendo exclusivamente à empresa contratada a coordenação das atrações artísticas e da estrutura técnica sob sua responsabilidade, de modo a garantir a organização e a continuidade da programação.

7.16. A empresa deverá atender às orientações da fiscalização municipal, prestar os esclarecimentos solicitados e adotar as providências necessárias para solucionar eventuais falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

8.6. Fica designado o servidor Ivan Carlos Girotto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do Sra. Beatriz Gubert Biazi, que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

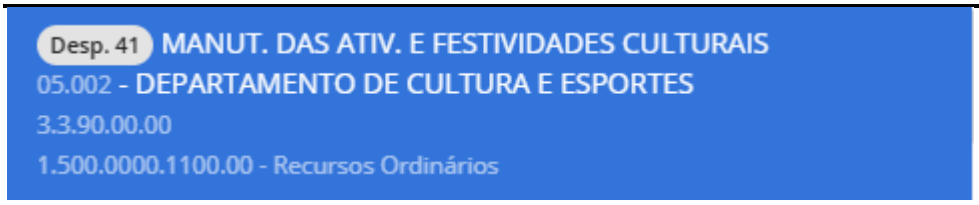
10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.



12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na análise de contratações anteriores realizadas pela empresa para a prestação de serviços de natureza semelhante, considerando os valores efetivamente praticados junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a verificar a compatibilidade do preço proposto com os valores de mercado.

12.2. Para comprovação da razoabilidade e da compatibilidade do valor apresentado, a empresa disponibilizou notas fiscais referentes a serviços anteriormente prestados, demonstrando que o preço proposto para esta contratação corresponde ao valor que habitualmente pratica junto a outros contratantes, não se tratando de preço estabelecido exclusivamente para o Município de União do Oeste/SC.

12.3. As notas fiscais e os demais documentos utilizados como suporte à formação do preço encontram-se anexados ao processo administrativo, permitindo a análise e a verificação da compatibilidade do valor proposto com os preços efetivamente praticados pela empresa.

12.4. Dessa forma, considerando a natureza específica dos serviços artísticos e a documentação apresentada, entende-se que o valor proposto, de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), encontra respaldo nos documentos comprobatórios juntados aos autos, mostrando-se compatível com os valores praticados pela empresa em contratações de características semelhantes.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

14.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
IVAN CARLOS GIROTTO
Data: 12/11/2026 07:28:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IVAN CARLOS GIROTTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.